PARECER Nº_____/2025

Projeto de Lei nº 97/2025
Autoria: Vereador Augusto César Porto

Proposição: "Reconhece de Utilidade Pública o Rotary Club de Ilhéus Jorge Amado e fixa outras providências."

I – RELATÓRIO

Submetido à análise desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o **Projeto de Lei nº 97/2025**, que "Reconhece de Utilidade Pública o Rotary Club de Ilhéus Jorge Amado e fixa outras providências".

A justificativa destaca que a entidade possui **18 anos de atuação ininterrupta**, desenvolvendo múltiplas ações de interesse social, humanitário, educacional e comunitário, amplamente reconhecidas pela sociedade ilheense.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A matéria encontra fundamento no **art. 30, I, da Constituição Federal**, que dispõe ser competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local. O reconhecimento de utilidade pública se insere justamente nesse âmbito, por tratar de instituições que atuam diretamente junto à comunidade.

O **art. 30, IX, da Constituição Federal** atribui ao Município a competência para:

> **"promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual."**

Embora frequentemente associado à preservação de bens materiais, a doutrina e o arcabouço normativo brasileiro ampliam o conceito de patrimônio cultural para incluir também o **patrimônio imaterial**, conforme estabelecido pelo **Decreto Federal nº 3.551/2000** e pela própria interpretação do IPHAN.

No âmbito cultural e comunitário, o patrimônio imaterial compreende:

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
www.camaradeilheus.ba.gov.br;
(73)2101-2600

Digitalizado com CamScanner

- Práticas sociais;
- Iniciativas de solidariedade;
- Formas de organização comunitária;
- Ações coletivas que fortalecem a identidade local.

Sob esse prisma, o **Rotary Club de Ilhéus Jorge Amado**, ao longo de 18 anos, contribui diretamente para a construção e preservação desse patrimônio cultural imaterial, por meio de:

- Projetos sociais permanentes;
- Ações educativas;
- Atendimento humanitário;
- Promoção de valores cívicos e comunitários.

Assim, ao reconhecer a entidade como de utilidade pública, o Município **cumpre sua competência constitucional de fortalecer e proteger iniciativas que integram o patrimônio cultural vivo da cidade**, nos termos do art. 30, IX da CF.

O projeto possui natureza **declaratória**, não cria despesas, não interfere na estrutura administrativa do Executivo e não gera obrigações operacionais.

III – CONCLUSÃO

Diante da **constitucionalidade, legalidade, adequação técnica**, e considerando o caráter **cultural, comunitário e socialmente relevante** da atuação do Rotary Club de Ilhéus Jorge Amado, esta Comissão **EMITE PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 97/2025.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Paulo Roberto Carqueija Monteiro
Relator da Comissão

Ederjúnior Santos dos Anjos
Vice-presidente da Comissão

Mesaque Barboza Soares
Membro da Comissão

Digitalizado com CamScanner